

PREFEITURA MUNICIPAL

DE

M A T I P 6

LEI Nº 772

Dispõe sobre Concessão de Subvenções

A Câmara Municipal de Matipó, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

subvenções:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 1.979 as seguintes subvenções:
01- A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER - R\$73.824,00

Art. 2º- A subvenção concedida no artigo 1º correrá por conta de dotação constante no orçamento municipal para o exercício financeiro de 1.979.

Art. 3º- Os pagamentos constantes desta lei, somente será autorizados mediante aprovação de provas de personalidade jurídica da empresa, bem como fazer prova de aplicação de gastos da subvenção cedida no exercício anterior.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 28 de setembro de 1978.


Prefeito Municipal

Secretário